Projeto de Lei \_\_\_\_/2023

Dispõe sobre a instalação de mecanismo de segurança em veículos de transporte rodoviário semiurbano de passageiro no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a instalação de mecanismos de segurança veicular nos ônibus de transporte rodoviário semiurbano de passageiros do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Esta lei prevê o disciplinamento da instalação do referido dispositivo, cujo planejamento de implantação ficará a cargo exclusivo de regulamentação por parte do Poder Executivo Estadual junto às empresas concessionárias.

Art. 2º Os ônibus de transporte rodoviário semiurbano que integrem o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão – STRP contarão com dispositivo de segurança que impossibilita a partida do veículo enquanto permanecerem abertas as respectivas portas de embarque e desembarque de passageiros.

Art. 3° O descumprimento desta norma sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Estadual N° 10.538 de 2016.

Art. 4º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 10 de outubro de 2023.

**OSMAR FILHO**

Deputado – PDT

**JUSTIFICATIVA**

Senhoras deputadas e senhores deputados, o presente projeto de lei visa disciplinar a instalação de dispositivo de segurança nos veículos que compõem o transporte público de passageiros semiurbano. Assim, tal proposição visa conferir mais segurança aos usuários do transporte público coletivo do Estado.

Com efeito, recentemente observou-se nos noticiários casos de acidentes com usuários de transporte público coletivo durante o ato de embarque e desembarque nos veículos. De acordo com dados do Sindicato dos Usuários do Transporte Público do Maranhão, mais de 30 (trinta) ocorrências de acidentes envolvendo passageiros no embarque e desembarque de ônibus coletivos foram registradas nos cinco primeiros meses de 2023, somente em São Luís.

Ainda esse ano, dois acidentes foram registrados e que tomaram maior destaque pela gravidade dos fatos: em fevereiro, na cidade de Imperatriz, um senhor identificado como Manuel Lopes de Sousa morreu atropelado enquanto desembarcava de um ônibus em andamento; em um outro caso grave, ocorrido no mês de maio também de 2023, uma senhora, identificada como Maria de Lourdes, foi atropelada e teve as duas pernas fraturadas ao desembarcar de um ônibus na cidade de São Luís, este também em movimento sem aguardar o desembarque total da passageira.

Portanto, percebe-se que a implantação de um dispositivo de segurança que impeça o veículo de transporte coletivo de se movimentar enquanto as portas de embarque e desembarque estiverem abertas é essencial para proteger e garantir a integridade física e a vida dos passageiros, em especial os idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Vale ressaltar, que a Lei Estadual nº. 10.538 de 2016, que dispõe obre a Estruturação do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão – STR, em seu texto, assim declara:

Art.28 São direitos e obrigações do usuário:

VI – ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem.

De tal modo, a implantação do referido dispositivo dará garantia de que os passageiros poderão embarcar e desembarcar sem que o veículo esteja em movimento.

De outro lado, a implantação ficará condicionada ao disciplinamento por parte do Poder Executivo Estadual, no qual deverá estabelecer os limites temporais para implantação por parte das operadoras, bem como a descrição técnica dos dispositivos, amplamente já utilizados em outros Estados.

Diante da relevância do tema, submeto à apreciação das senhoras deputadas e senhores deputados, este importante projeto de lei, caso aprovado, promoverá maior segurança e bem-estar às pessoas usuárias de serviços de transporte coletivo semiurbano no Estado do Maranhão.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 10 de outubro de 2023.

**OSMAR FILHO**

Deputado – PDT